

# Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA 9/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO  
30/2026

**CONTRATANTE**  
SAMAE DE SÃO LUDGERO

## OBJETO

Aquisição de ferramentas elétricas portáteis a bateria, baterias, carregadores e acessórios para manutenção de redes de abastecimento de água e coletoras de esgoto do SAMAE.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 16.841,00 (dezesesseis mil oitocentos e quarenta e um reais)

## PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

De 06/05/2026 às 8h

Até 08/05/2026 às 17h

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global



Sumário

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9/2026**

**Anexo I - Termo de Referência**

**Anexo II - Modelo de Proposta**

**Anexo III - Declaração de que a Empresa Licitante Cumpre o Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**

**Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação**



## Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9/2026

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero, Inscrito no CNPJ Nº 86.446.630/0001-00, Autarquia Municipal da cidade de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, sito à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612, bairro Centro, CEP – 88.730-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas nesta DISPENSA ELETRÔNICA, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 06/05/2026, A PARTIR DAS 08:00 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 08/05/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="mailto:licitacao@samaesl.sc.gov.br">licitacao@samaesl.sc.gov.br</a>
LINK DA DISPENSA ELETRÔNICA:	<a href="https://samaesl.sc.gov.br/contratacoes_diretas/">https://samaesl.sc.gov.br/contratacoes_diretas/</a>

#### 1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, na forma Eletrônica, para: **Aquisição de ferramentas elétricas portáteis a bateria, baterias, carregadores e acessórios para manutenção de redes de abastecimento de água e coletores de esgoto do SAMAE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Compõem este Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 Anexo I - Termo de Referência;

1.3.2 Anexo II – Modelo de Proposta;

1.3.3 Anexo III - Declaração de que a Empresa Licitante Cumpre o Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

1.3.4 Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação.

#### 2.0 DO PROCEDIMENTO

2.1 Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao SAMAE de São Ludgero, via e-mail: [licitacao@samaesl.sc.gov.br](mailto:licitacao@samaesl.sc.gov.br), até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no Portal de Contratações Diretas do SAMAE de São Ludgero.



**2.2** O prosseguimento do processo de DISPENSA ELETRÔNICA já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas conforme o “Item 3.0 - PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO”, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra in albis.

**2.3** A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento e/ou a proposta utilizada no orçamento do processo, desde que a mesma seja justificada como a mais vantajosa para a Administração, na forma do art. 67 da Portaria SAMAE SLU N°. 19/2024, de 19/01/2024.

**2.4** A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.5** O Termo de Referência encontra-se em anexo a esse DISPENSA ELETRÔNICA.

### **3.0 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO**

**3.1** A presente DISPENSA ELETRÔNICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: [licitacao@samaesl.sc.gov.br](mailto:licitacao@samaesl.sc.gov.br), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA ELETRÔNICA N° 9/2026.

**3.2** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/05/2026 às 17:00h.

**3.3** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de DISPENSA ELETRÔNICA, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.4** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste DISPENSA ELETRÔNICA, as quais observarão o disposto a seguir:

- a)** Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
- b)** Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c)** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto;
- d)** O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;
- e)** Conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- f)** Conter, discriminados em moeda corrente nacional, os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e
- g)** Especificação completa do produto/serviço oferecido, de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

**3.5** O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de DISPENSA ELETRÔNICA.

**3.6** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desta DISPENSA ELETRÔNICA serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.



3.7 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesta DISPENSA ELETRÔNICA. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.7.1 Deverão ser considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da prestação do serviço.

3.8 A comprovação da habilitação poderá ser realizada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que a empresa licitante esteja devidamente cadastrada e com situação regular, com as informações válidas e atualizadas na data da verificação, hipótese em que ficará dispensada a apresentação dos documentos correspondentes.

3.9 Caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF ou as informações não estejam válidas ou atualizadas, o Setor de Licitações comunicará a empresa vencedora para apresentar a documentação exigida, via e-mail ou mediante protocolo no Setor de Licitações, no prazo de até 03 (três) dias úteis após ser considerada vencedora.

3.10 Em se tratando de Microempreendedor Individual, o cálculo do valor do item e/ou lote, por hora/dia ou unidade, para fins de proposta de preços e lance(s), obedecerá à seguinte fórmula, visando a igualdade entre participantes que não se enquadram como MEI:

<b>PM + CPP = PTL</b> PM = PREÇO DE MÃO DE OBRA CPP = CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL 20% PTL = PREÇO DE MÃO DE OBRA TOTAL P/LANCES
---

Diante do art. 22, III, da Lei 8.212/91 e do art. 18-B § 1º da Lei Complementar nº 123/06, que estabelecem a obrigatoriedade de recolhimento de Contribuição Previdenciária Patronal (20%) para contratação de Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção e reparo de veículos; será para fins de contratualização, deduzido do lance final, a Contribuição Previdenciária Patronal do MEI, ficando a mesma, a encargo da Contratante.

Desta forma, os licitantes que possuam enquadramento como Microempreendedor Individual, deverão constar e apresentar na proposta de preço conforme modelo do Anexo III, o acréscimo de 20%, conforme modelo abaixo:

Item e/ou Lote	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Em Caso de MEI + 20% Preço Unitário (R\$)
	Item 1	XX	XX	XX	XX

#### 4.0 DA HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

4.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

#### 5.0 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

5.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 5.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 5.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da DISPENSA ELETRÔNICA sem motivo justificado;
- 5.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 5.1.9** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 5.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 5.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 5.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 5.3** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 5.4** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 5.5** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 5.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 5.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 1 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 5.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 5.9** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 5.10** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 5.11** as peculiaridades do caso concreto;



- 5.12** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 5.13** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 5.14** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 5.15** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 5.16** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 5.17** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 5.18** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.19** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **6.0 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

- 6.1** Os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: [licitacao@samaesl.sc.gov.br](mailto:licitacao@samaesl.sc.gov.br).
- 6.2** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## **7.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1** Poderá o SAMAE de São Ludgero revogar a presente DISPENSA ELETRÔNICA, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2** O SAMAE de São Ludgero deverá anular a presente DISPENSA ELETRÔNICA, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.3** A anulação do procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SAMAE de São Ludgero.
- 7.5** Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico: [licitacao@samaesl.sc.gov.br](mailto:licitacao@samaesl.sc.gov.br).

São Ludgero, 05 de maio de 2026.

---

**Everthon Perin**  
Agente de Contratação



## Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2026

### Anexo I - Termo de Referência

#### 1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS E/OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de ferramentas elétricas portáteis a bateria, baterias, carregadores e acessórios para manutenção de redes de abastecimento de água e coletoras de esgoto do SAMAE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário de Referência
01	Serra Sabre 20V sem Bateria e Carregador Dewalt - DCS380B-B3	Unidade	01	R\$ 1.290,00
02	Martelete Perfurador e Rompedor 28mm 20V SDS-Plus sem Bateria e Carregador Dewalt - DCH263B	Unidade	01	R\$ 1.695,00
03	Refletor LED com Base Articulada 20V 2000 Lúmens sem Bateria e Carregador Dewalt - DCL077B	Unidade	01	R\$ 659,00
04	Parafusadeira e Furadeira de Impacto 1/2" 20V sem Bateria e Carregador Dewalt - DCD796B-B3	Unidade	03	R\$ 899,00
05	Esmerilhadeira Industrial 4.1/2" 20V sem Bateria e Carregador Dewalt - DCG408B	Unidade	02	R\$ 869,00
06	Kit de 2 Baterias 5Ah 20V Max + Carregador Bivolt e Bolsa Dewalt - DCB205C2K-BR	Unidade	03	R\$ 1.659,00
07	Bateria LI-ION 20V Max 5Ah Dewalt - DCB205-B3	Unidade	04	R\$ 658,00
08	Kit Lâmina de Serra Sabre 6" com 5 Peças Metal Premium Dewalt - DWA4186	Unidade	02	R\$ 179,00
09	Kit Lâmina de Serra Sabre 12" com 5 Peças Metal Premium Dewalt - DWA41812	Unidade	02	R\$ 209,00
10	Lanterna Led 20v CI043 Spotlight Dewalt	Unidade	01	R\$ 377,00
<b>Valor Global Máximo: R\$ 16.841,00 (dezesseis mil oitocentos e quarenta e um reais).</b>				

1.2. A forma de julgamento do tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

1.3. Informações referentes a vigência, prazo e local de execução e/ou entrega estão dispostas no Item 7. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**



## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** O processo pretendido enquadra-se como hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de contratação cujo valor se encontra dentro do limite legal vigente para outros serviços e compras, devendo ser considerado, para fins de enquadramento, o valor atualizado conforme normas aplicáveis.

**2.2.** Com base na Lei nº 14.133/21, Art. 6º, Inc XXIII alínea b, onde a Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme a seguir:

**2.3. Descrição da necessidade da contratação:** A justificativa da necessidade encontra-se pormenorizada em Documento de Formalização de Demanda, conforme a seguir:

A presente solicitação visa à aquisição de ferramentas elétricas portáteis a bateria, bem como acessórios e insumos, destinados às equipes operacionais responsáveis pela execução de serviços de manutenção e ampliação da rede de abastecimento de água.

A necessidade da contratação decorre da demanda contínua por intervenções em campo, especialmente em atividades como reparo de vazamentos, substituição de ramais, execução de novas ligações e serviços emergenciais, muitas vezes realizados em condições adversas e com limitação de acesso à energia elétrica.

Os equipamentos solicitados possuem as seguintes finalidades:

- Serra sabre: essencial para o corte de tubulações durante serviços de manutenção corretiva, especialmente em situações de vazamento;
- Martetele perfurador e rompedor: utilizado na abertura de valas e demolição de calçadas e pavimentos, permitindo acesso às redes subterrâneas para execução de novas ligações e reparos;
- Refletor LED portátil: necessário para garantir visibilidade adequada e segurança em serviços realizados no período noturno ou em locais com baixa iluminação;
- Parafusadeiras/furadeiras de impacto: fundamentais para aumentar a produtividade das equipes na execução de ligações de água, sendo necessária a disponibilização de uma unidade por equipe de trabalho;
- Esmerilhadeiras: utilizadas de forma recorrente em diversos serviços de manutenção da rede, sendo indispensáveis para corte, desbaste e ajustes em peças e tubulações;
- Baterias e kits de carregamento: destinados à reposição e ampliação do estoque, garantindo a continuidade operacional dos equipamentos já existentes;
- Lâminas para serra sabre: caracterizadas como insumos de desgaste, necessárias para o pleno funcionamento do equipamento.
- Lanterna: destinada à iluminação de apoio em atividades operacionais na ETE e nas estações elevatórias de esgoto, especialmente em inspeções, manutenções e atendimentos emergenciais em ambientes com baixa ou nenhuma iluminação. Opta-se pela aquisição de modelo já padronizado pela autarquia, garantindo compatibilidade com os equipamentos existentes na ETA e no setor técnico, além de facilitar a reposição, o uso e a manutenção.

Ressalta-se que a escolha da marca DEWALT se justifica pela necessidade de padronização do parque de equipamentos já existente, o qual é majoritariamente composto por ferramentas da mesma linha a bateria (como parafusadeiras, lanternas, esmerilhadeiras e motosserras). Tal padronização proporciona ganhos operacionais relevantes, tais como intercambialidade de baterias e carregadores, redução de custos com manutenção, maior eficiência logística e facilidade de treinamento das equipes.

Adicionalmente, a utilização de ferramentas a bateria confere maior mobilidade, agilidade e segurança às equipes, especialmente em locais de difícil acesso ou onde não há disponibilidade de rede elétrica, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade e do tempo de resposta nos serviços prestados à população.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a continuidade, eficiência e segurança das atividades operacionais, atendendo ao interesse público e às demandas dos serviços.

### 2.4. Justificativa por não constar no Plano de Contratações Anual (PCA)



A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) em razão de tratar-se de demanda superveniente, identificada no decorrer do exercício, decorrente do aumento das atividades operacionais de manutenção e ampliação da rede de abastecimento de água, bem como do desgaste e insuficiência dos equipamentos atualmente disponíveis.

Verificou-se, ao longo da execução dos serviços, a necessidade de ampliação e reposição do parque de ferramentas utilizadas pelas equipes de campo, especialmente em função da intensificação de intervenções corretivas (vazamentos) e da execução de novas ligações, situações que não puderam ser plenamente previstas à época da elaboração do PCA.

Adicionalmente, parte dos equipamentos atualmente em uso apresenta elevado grau de desgaste, comprometendo a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços, o que tornou imprescindível a adoção de medidas imediatas para recomposição da capacidade operacional.

Destaca-se que a não inclusão no PCA não afasta a necessidade da contratação, uma vez que a demanda é atual, devidamente justificada e alinhada ao interesse público, sendo essencial para garantir a continuidade e a adequada prestação dos serviços.

Por fim, ressalta-se que a contratação será devidamente justificada e formalizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios do planejamento, eficiência e continuidade do serviço público.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme a seguir:

**3.1.** A solução proposta consiste na aquisição de ferramentas elétricas portáteis a bateria, acompanhadas de baterias, carregadores e acessórios, destinadas ao atendimento das demandas operacionais das equipes responsáveis pela manutenção e ampliação da rede de abastecimento de água.

**3.2.** A solução foi concebida de forma integrada, contemplando não apenas os equipamentos principais, mas também os insumos e componentes necessários ao seu pleno funcionamento, garantindo autonomia, mobilidade e continuidade das atividades em campo, especialmente em locais sem disponibilidade de energia elétrica.

**3.3.** O conjunto de ferramentas – composto por serra sabre, martelete perfurador e rompedor, parafusadeiras/furadeiras de impacto, esmerilhadeiras e refletor portátil – possibilita a execução de todas as etapas dos serviços operacionais, desde a abertura de valas e demolição de pavimentos até o corte de tubulações, ajustes de peças, fixações e finalização dos serviços. O refletor portátil complementa a solução ao proporcionar condições adequadas de iluminação e segurança em intervenções realizadas no período noturno ou em ambientes com baixa visibilidade.

**3.4.** As baterias de íon de lítio e carregadores associados integram a solução de forma essencial, assegurando autonomia energética, continuidade operacional e flexibilidade de uso entre diferentes equipamentos, permitindo o revezamento entre equipes e a otimização dos recursos disponíveis. Os acessórios, como lâminas para serra sabre, são considerados insumos indispensáveis para a execução das atividades, compondo a solução de forma complementar.

**3.5.** Destaca-se que a adoção de equipamentos a bateria proporciona ganhos significativos em termos de mobilidade, agilidade, segurança e produtividade, eliminando a dependência de fontes externas de energia e reduzindo o tempo de execução dos serviços, especialmente em atendimentos emergenciais.

**3.6.** A solução também observa a padronização do parque de equipamentos já existente, garantindo compatibilidade entre baterias, carregadores e ferramentas, o que resulta em maior eficiência logística, redução de custos de manutenção e simplificação do treinamento das equipes.

**3.7.** Dessa forma, a solução apresentada atende de maneira completa e integrada às necessidades operacionais da Administração, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população.

#### **4. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA**

4.1. Para fins de habilitação as empresas terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme abaixo solicitados:

##### **4.1.1. Da Regularidade Jurídica:**

- a) Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subseqüentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- b) CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.

##### **4.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

##### **4.1.3. Da Qualificação Econômica Financeira:**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

##### **4.1.4. Declarações:**

- a) Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo IV);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (Anexo V);

#### **4.2. Disposições Gerais:**

4.3. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados ou em original acompanhados de cópia para autenticação pela comissão, no ato da abertura da habilitação.

4.4. Os documentos extraídos via internet terão aceite condicionado, mediante consulta via internet no ato da abertura da habilitação.

4.5. Quando os documentos apresentados não expressarem seu prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

**4.6. Caso a empresa licitante esteja devidamente cadastrada e com situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelas informações constantes no referido sistema, desde que estejam válidas e atualizadas na data da verificação, dispensando-se a apresentação dos documentos correspondentes.**

#### **5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

##### **Recebimento**

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e



fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**5.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**5.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**5.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**5.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

**5.8.** Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;

**5.9.** Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico: [compras@samaesl.sc.gov.br](mailto:compras@samaesl.sc.gov.br).

**5.10.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**5.10.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.11.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**5.11.1.** o prazo de validade;

**5.11.2.** a data da emissão;

**5.11.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**5.11.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**5.11.5.** o valor a pagar;

**5.11.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

**5.11.7.** **A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade de sua documentação de habilitação, conforme exigido no edital e na legislação aplicável, devendo estar com todos os documentos válidos na data de sua exigência. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação da referida documentação para fins de conferência.**

**5.12.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**5.13.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, por meio de documentação válida, nos

termos da legislação aplicável, podendo a Administração solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos para conferência.

**5.14.** A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como a existência de eventual impedimento à contratação com a Administração Pública, inclusive ocorrências impeditivas indiretas, podendo, para tanto, consultar sistemas oficiais ou solicitar documentação comprobatória atualizada.

**5.15.** Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**5.16.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos competentes quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adotadas as medidas pertinentes para resguardar o interesse público.

**5.17.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**5.18.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação documental conforme exigido.

#### **Prazo de pagamento**

**5.19.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**5.20.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

**5.21.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.22.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.23.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.23.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

**5.24.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.25.** Conforme Decreto Municipal n. 46/2023, de 16 de junho de 2023, os órgãos da administração pública, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O licitante deverá estabelecer o prazo de entrega dos equipamentos após a assinatura do contrato, que não poderá ultrapassar o período de 30 dias corridos, sob pena de penalidades por descumprimento. A entrega deverá ser realizada no endereço especificado pelo SAMAE, com o transporte adequado e seguro.

**6.2.** Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo às especificações técnicas do fabricante e às normas aplicáveis. Deverão possuir alimentação por bateria compatível com sistema de 20V, garantindo mobilidade e operação em locais sem acesso à rede elétrica.



- 6.3.** Os equipamentos deverão atender às normas de segurança vigentes, possuindo dispositivos de proteção contra sobrecarga, superaquecimento e acionamento acidental, quando aplicável, garantindo a integridade dos operadores durante a execução dos serviços.
- 6.4.** Os equipamentos deverão apresentar características ergonômicas que favoreçam o uso contínuo, com peso e dimensões adequados, empunhadura confortável e facilidade de manuseio, especialmente em atividades externas e em condições adversas.
- 6.5.** Os equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme política do fabricante, contada a partir do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento.
- 6.6.** Deverá ser assegurada garantia mínima contra defeitos de fabricação, além da disponibilidade de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, de modo a garantir a continuidade operacional dos serviços. Os equipamentos também deverão apresentar características que facilitem o transporte, armazenamento e mobilidade entre as unidades do SAMAE, considerando a necessidade de uso em diferentes locais.
- 6.7.** Por fim, a contratação deverá contemplar todas as condições necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo eventuais acessórios indispensáveis à sua operação, de forma a assegurar que os mesmos possam ser utilizados imediatamente após a entrega, contribuindo para a eficiência, segurança e regularidade das atividades desempenhadas.
- 6.8.** A empresa deverá ser do ramo de atividade relacionada ao objeto, não possuir registro de sanção que impeça sua contratação, estar devidamente regular com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, demonstrar boa situação financeira por meio dos requisitos usuais exigidos como qualificação econômica.
- 6.9.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 7.1. Do Prazo:** O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Solicitação enviada por e-mail.
- 7.2. Do Local e Condições de Entrega:** Os itens deverão ser entregues na sede do SAMAE, situada à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612, Centro, CEP 88730-000, em São Ludgero- SC.
- 7.2.1.** O TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DOS PRODUTOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.
- 7.2.2.** O horário de entrega para recebimento dos produtos/bens é das 08:00h as 11:00h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e regionais.
- 7.3. Disposições Gerais:** Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto e com as exigências estabelecidas pelo SAMAE, constantes neste Edital.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

**8.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

**8.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**8.8.** O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, quando houver, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**8.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**8.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**8.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**8.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

**8.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**8.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

**8.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**8.16.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**8.17.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**8.18.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

**8.19.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de orçamento vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:



**Órgão:** 08 - SAMAE

**Unidade Orçamentária:** 01 - Sistemas de Água e Esgoto Sanitário

**Função:** 17 - Saneamento

**Subfunção** – 512 - Saneamento Básico Urbano

**Projeto/Atividade:** 2.080 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA / 2.081 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO

**Elemento da despesa:** 3.3.90.00.00.00.00.00 / 4.4.90.00.00.00.00.00

**Despesa:** O complemento da despesa será informado, posteriormente, pelo gestor de contratos.

**Setor Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:** Técnico operacional

**Servidor Responsável:** Janir da Silva Matei

**Função:** Gerente do departamento técnico



## Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2026

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA

### MODELO DE PROPOSTA

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero <b>DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9/2026</b>			
<b>Dados da Empresa</b>			
Razão Social			
CNPJ		Endereço	
Telefone		E-mail	
<b>Dados do Representante Legal</b>			
Nome do Representante Legal			
Dados do Representante Legal			

<b>Objeto:</b>					
Item	Descrição	Marca/Modelo (caso possua)	QTDE	Preço	
				Unitário	Total
Item 1 (...)					
<b>Valor Global por Extenso:</b>					

<b>Declaramos que concordamos e atendemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.</b>			
Data da Proposta		Validade da Proposta	
Assinatura legal do representante da Empresa			



## Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2026

### Anexo III - Declaração de que a Empresa Licitante Cumpre o Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

A (nome da instituição bancária/cooperativa de crédito), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura (representante legal):

Nome legível: \_\_\_\_\_

Declaração a ser emitida pela instituição licitante em papel que a identifique



**Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2026

**Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação**

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

